



## PARECER Nº 73/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Exmos. Srs. Vereadores

Ref.: Projeto de Lei nº 16/2026.

EMENTA: Direito constitucional e administrativo. Projeto de lei sobre a denominação de próprio municipal (Centro de Lazer). **Parecer pelo recebimento.**

### RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei Nº 16/2026**, de autoria coletiva dos Nobres Vereadores **Sislene, Jean da Elite, Sadrak, Prof. Jediel, Raimundo, Léo Pistila, Paulinho Bola, Eduardo e Sara Lima**, que visa a denominação de próprio municipal no município de Alumínio.

A proposta objetiva denominar como **“Centro de Lazer Vereador Dj. Delcinho”** o atual Centro de Lazer sem denominação oficial, localizado na Rua Espírito Santo, no **Bairro Pedágio**, conforme croqui anexo. Acompanha o projeto a justificativa biográfica do homenageado, Sr. Adelcio Pereira dos Santos, destacando sua trajetória como industrial, empresário do ramo de eventos e sua expressiva atuação na vida pública como Vereador desta Casa de Leis. Eis o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposição sujeita-se à análise jurídica quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, nos seus âmbitos formal e material.

Sob o aspecto formal, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A espécie normativa eleita é compatível com o objeto, uma vez que compete a lei ordinária tratar de assuntos de interesse geral. A Lei Orgânica do Município de Alumínio, em seu artigo 26, inciso XIV, disciplina a competência da Câmara Municipal para dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.



Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que existe coabitação normativa entre os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício dessa competência, conforme tese fixada no **RE 1151237/SP (Rel. Min. Alexandre de Moraes)**:

"Tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos."

O presente projeto cumpre os requisitos da **Lei Municipal nº 2.377/2025**. O objeto da denominação é um equipamento público existente e identificado. No que tange ao mérito da homenagem, a justificativa demonstra que o Sr. Adelcio Pereira dos Santos, o "DJ Delcinho", foi figura pública de relevo, exercendo mandatos eletivos com votações crescentes e demonstrando compromisso ético com a fiscalização do bem público, o que justifica a honraria de ter seu nome vinculado a um espaço de convivência e lazer da população.

A autoria subscrita pela maioria dos membros da Casa demonstra, ainda, o amplo consenso e o interesse público na preservação da memória do ex-vereador.

---

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente parecer técnico conclui pelo **recebimento e regular tramitação do Projeto de Lei nº 16/2026**, em virtude de sua plena conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com os requisitos objetivos da Lei Municipal nº 2.377/2025.

Para sua aprovação, o projeto dependerá de **maioria simples** dos membros da Câmara Municipal e deverá ser deliberado em **fase única**, conforme os arts. 238 e 251 do Regimento Interno.

---

É o parecer.

Alumínio, 25/03/2026.

Gabriel M. O. Fontana

Advogado - OAB/SP nº 458.165



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=K0S5-09AR-0F8G-7090>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K0S5-09AR-0F8G-7090**